

## **Planejamento educacional e cultura de monitoramento: uma análise do PNE e sua articulação com o PDE**

**Mônica Aparecida Serafim Cardoso**

Universidade de Brasília

[monicaapserafimcardoso@gmail.com](mailto:monicaapserafimcardoso@gmail.com)

**Vinícius Velloso de Oliveira**

Universidade de Brasília

[viniciusvellosodeoliveira@gmail.com](mailto:viniciusvellosodeoliveira@gmail.com)

**Remi Castioni**

Universidade de Brasília

[remi@unb.br](mailto:remi@unb.br)

**Rita Roriz da Silva Andrade**

Universidade de Brasília

[ritasilvabsb@gmail.com](mailto:ritasilvabsb@gmail.com)

---

### **Introdução**

O Brasil dispõe de uma ampla variedade de iniciativas e políticas públicas, que objetivam, além de tudo, a redução do abismo socioeconômico existente no País. No âmbito da educação, a Carta Magna (Brasil, 1988) dispõe no art. 211 a obrigatoriedade do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, em prol da redução das desigualdades socioeducacionais. Estabeleceu-se, em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que reafirmou-se como mecanismo de colaboração entre a União e os entes federados, de forma a garantir aos(as) gestores(as) estaduais, municipais, federais e do Distrito Federal liberdade para a implementação de medidas e mecanismos para o cumprimento de suas metas (Brasil, 2014, art. 7º).

Neste âmbito encontram-se os planos estaduais, municipais e distrital de educação, como frutos da articulação entre a União e as unidades sub federativas para a consolidação das metas educacionais (*idem*, art. 8º). O presente trabalho teve como foco o monitoramento das metas do Plano Distrital de Educação, decênio 2015-2025, com ênfase nos resultados projetados e alcançados. A abordagem quanti-qualitativa possibilitou um olhar macroespacial sobre os dados obtidos, que foram analisados por meio do método de Análise de Conteúdo de Bardin.

O diagnóstico de políticas públicas afirma-se como dimensão positiva para a intervenção nas esferas da gestão estatal, favorecendo processos contínuos de ajuste e aperfeiçoamento (Jannuzzi, 2011). Entretanto, o monitoramento não deve ser articulado de

forma a ser restrito a uma função de controle administrativo, mas consolidado como dispositivo estratégico orientado à produção, interpretação e uso de evidências empíricas na tomada de decisão, contribuindo para maior racionalidade e efetividade das políticas públicas.

Destarte, Jannuzzi (2002, p. 55) versa acerca da importância da análise dos indicadores para o delineamento de prioridades na administração pública e nas políticas sociais: um indicador é “um recurso metodológico empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão ocorrendo na mesma”, mas que de “uma perspectiva programática, o indicador social é um instrumento operacional para o monitoramento da realidade social, para fins de formulação e reformulação de políticas públicas (Carley, 1985; Miles, 1985)” (*ibidem*); *i.e.*, um indicador detém qualidade abstrata, quantitativa, de operacionalização, e grande valia teórica para pesquisas acadêmicas.

### **Desenvolvimento**

A análise do cenário educacional brasileiro pode ser estruturada a partir da investigação, principalmente, dos indicadores relativos ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024). Configurado a análise também para o Distrito Federal, o Plano Distrital de Educação (PDE 2015-2025) acompanha a importância desta análise para que sejam compreendidas as realidades nos dois aspectos: nacional e distrital. Para tal, utilizou-se dos relatórios de monitoramento das metas do PNE (Brasil, 2024) e do PDE (Distrito Federal, 2023) como fontes primárias de pesquisa.

No âmbito do PNE é possível identificar que o monitoramento das políticas públicas educacionais expressa de forma mais direta nas metas 7, 19 e 20, que tratam, respectivamente, da qualidade da educação básica mensuradas por indicadores do IDEB, do fortalecimento da gestão democrática e do controle social, e da ampliação e acompanhamento do financiamento educacional. Essas metas evidenciam que o monitoramento não se restringe a um procedimento técnico, mas se configura como dimensão estruturante da política educacional, articulando avaliação, transparência e gestão.

Tal análise do cenário educacional brasileiro pode ser aprofundada a partir dos relatórios dos ciclos de monitoramento do INEP<sup>1</sup>. Esse documento evidencia avanços pontuais, mas também revela que diversas metas permanecem distantes do previsto, sobretudo no que se refere à qualidade da educação, à equidade e à valorização dos profissionais. Ao comparar os dados

---

<sup>1</sup> Os relatórios bianuais tiveram início em 2016, sendo este o primeiro ciclo. O relatório do quinto ciclo, em questão, é o último dos cinco ciclos de acompanhamento do PNE (2014-2024). Cf. Brasil, 2024.

do relatório do PNE (2014) com os resultados apresentados no PDE (2015) e seus relatórios mais recentes, destacando-se o relatório de 2023 (Distrito Federal, 2023), torna-se possível identificar as incongruências entre metas projetadas e resultados efetivamente alcançados.

O monitoramento se configura, destarte, como elemento essencial para a efetividade das políticas públicas educacionais, na medida em que possibilita o acompanhamento sistemático das ações, a verificação do cumprimento das metas e o redirecionamento de estratégias quando necessário. No entanto, ocorre certo grau de ambição quanto às expectativas das metas, causando descompasso entre o esperado e o obtido – uma vez que existem severas limitações estruturais baseadas, por exemplo, nas esferas financeira, regional e de gestão de sistemas de ensino

Estreitando o foco para o Distrito Federal, o PDE, por se tratar de uma formulação estruturada sobre o PNE, também resgata nas metas 7, 19 e 20 metas semelhantes às do documento nacional – respectivamente: melhoria na qualidade de ensino e no IDEB, com uniformidade nas avaliações escolares; adequação da Lei da Gestão Democrática ao PDE, a elaboração do Sistema Distrital de Educação e da Lei de Responsabilidade Educacional; e duplicar o investimento na educação sobre o PIB do DF, de 3,23% para 6,12% em 10 anos (Distrito Federal, 2015, 2023).

Os resultados do monitoramento da meta 7 do PDE apresentaram uma realidade distante da idealizada. Apenas a etapa dos anos iniciais do ensino fundamental alcançou uma única vez a meta estipulada, em 2017. Adiante, nenhuma etapa da escolarização básica obteve sucesso. A adequação da Lei de Gestão Democrática, assim como a elaboração das leis do Sistema Distrital de Educação e da Lei de Responsabilidade Educacional, não ocorreram, relegando a meta 19, também, ao insucesso. Por fim, os resultados da meta 20 não fugiram ao padrão observado. A meta de investimento público total em educação pública sobre o PIB do DF em 2023 era de 5,78%, tendo sido alcançada apenas a margem de 3,67% do PIB (Distrito Federal, 2023, análises das metas disponíveis nas respectivas páginas: 127, 278, 284)

## **Conclusões**

A análise do empenho das três metas é um demonstrativo da significância do monitoramento a longo prazo de agendas políticas. O emblema deixado pelo tríplice fracasso reflete o imaginário fértil *versus* realidade predatória. Por mais que resultados tenham sido registrados, estes estão muito aquém do esperado. Então, a questão que fica é: tais metas surtem efeito como motivação educacional, ou como pressão política?

A articulação entre o PNE e o PDE evidencia a importância do planejamento integrado como estratégia para o desenvolvimento educacional. No entanto, os desafios identificados demonstram que a efetividade dessas políticas depende, sobretudo, do fortalecimento de uma cultura de monitoramento e avaliação que ultrapasse o caráter formal e se constitua como instrumento real de gestão. Neste sentido, avançar na consolidação de práticas que utilizem os dados educacionais de maneira estratégica é primordial, promovendo ajustes contínuos nas políticas públicas – caminho este que possibilitará a redução das distâncias entre metas e resultados e contribuirá para uma educação mais equitativa e de qualidade no Distrito Federal e no país como um todo.

### **Referências**

BRASIL. [Constituição de 1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira [Inep]. **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024**. 2ª ed. Brasília, DF: Inep, 2024. 625 p. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/estudos-educacionais/inep-lanca-relatorio-do-5o-ciclo-de-monitoramento-do-pne>. Acesso em: 25 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, DF, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 21 mar. 2026

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, Seção 1, nº 135, 2015. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei\\_5499\\_14\\_07\\_2015.pdf](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_5499_14_07_2015.pdf). Acesso em: 25 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação [SEEDF]. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação [SUPLAV]. **8º Relatório de Monitoramento do Plano Distrital de Educação – 2023**. Brasília, DF: Secretaria de Educação, 2023, 342 p. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/documents/d/seedf/8o\\_relatorio\\_de\\_monitoramento\\_do\\_pde\\_2023\\_versao\\_final\\_07\\_04\\_25-pdf](https://www.educacao.df.gov.br/documents/d/seedf/8o_relatorio_de_monitoramento_do_pde_2023_versao_final_07_04_25-pdf). Acesso em: 25 mar. 2026.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Avaliação de Programas Sociais no Brasil: repensando práticas e metodologias das pesquisas avaliativas. **Planejamento e Políticas Públicas – PPP**. [S. l.], n. 36, jan./jul., 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/228>. Acesso em 22 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Considerações sobre o Uso, Mau Uso e Abuso dos Indicadores Sociais na Formulação e Avaliação de Políticas Públicas Municipais. **Revista de Administração Pública – RAP**, Rio de Janeiro, RJ, v. 36, n. 1, p. 51-72, jan./fev., 2002. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6427>. Acesso em: 22 mar. 2026.